



007

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1182 DE 24 DE ABRIL DE 1984

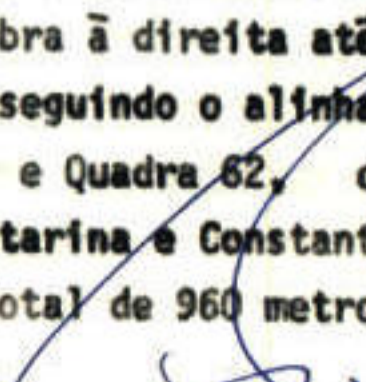
Dispõe sobre desafetação de trechos da Rua Santa Catarina e trecho da Rua Bahia da planta da cidade de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados nos termos legais, o trecho da Rua Santa Catarina compreendido pela Rua Constantino Marcolino de Souza e Rua Humberto Polízio e o trecho compreendido pelas Ruas Humberto Polízio e Dr. José de Moura Resende, que deixam de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporados aos bens públicos patrimoniais disponíveis, para posterior doação.

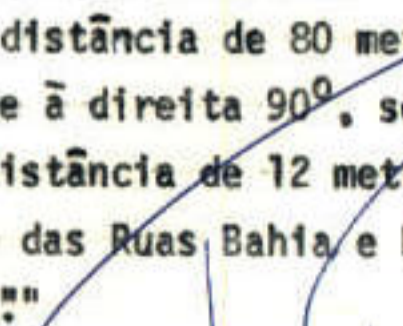
§ ÚNICO - As áreas mencionadas neste artigo, são descritas dentro dos seguintes roteiros:

- a) Área 1 - Trecho da Rua Santa Catarina compreendido pelas Ruas Constantino Marcolino de Souza e Humberto Polízio:- "O presente roteiro tem início no marco 1, cravado na Quadra 62, confluência das Ruas Constantino Marcolino de Souza e Santa Catarina, seguindo até o marco 2 na distância de 80 metros, acompanhando o alinhamento da Quadra 62 com a Rua Santa Catarina, confrontando com os lotes 9, 10, 11 e 12 da Quadra 62; dobra à direita até o marco 3, na distância de 12 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Humberto Polízio e Quadra 62, confrontando com o cruzamento da Rua Santa Catarina e Rua Humberto Polízio; dobra à direita até o marco 4, na distância de 80 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Santa Catarina e Quadra 63, confrontando com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra 63, dobra à direita até o marco 1 inicial da distância de 12 metros, seguindo o alinhamento da Rua Constantino Marcolino de Souza e Quadra 62, confrontando com o cruzamento das Ruas Santa Catarina e Constantino Marcolino de Souza, englobando uma área total de 960 metros quadrados."**
- 



b) Área 2 - Trecho da Rua Santa Catarina compreendido pelas Ruas Humberto Polízio e Dr. José de Moura Resende:- "Tem início o presente roteiro no marco 1-A, cravado na Quadra 76, confluência das Ruas Humberto Polízio e Santa Catarina seguindo até o marco 2-A, na distância de 80 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Santa Catarina e Quadra 76, confrontando com os lotes 9, 10, 11 e 12 da Quadra 76; dobra à direita até o marco 3-A na distância de 12 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Dr. José de Moura Resende e Quadra 76, confrontando com o cruzamento das Ruas Santa Catarina e Dr. José de Moura Resende; dobra à direita até o marco 4-A, na distância de 80 metros, seguindo o alinhamento da Rua Santa Catarina, confrontando com a Chácara Santa Clara, de propriedade de Jiro Nishimura; dobra à direita até o marco inicial 1-A, na distância de 12 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Humberto Polízio e Quadra 76, confrontando com o cruzamento das Ruas Santa Catarina e Humberto Polízio, englobando uma área total de 960 metros quadrados."

ARTIGO 2º - Fica também desafetado o trecho da Rua Bahia, compreendido pelas Ruas Dr. José de Moura Resende e Humberto Polízio, área essa anexa ao prédio da Prefeitura Municipal e onde estão instaladas as dependências do Tiro de Guerra 02-030, descrita dentro do seguinte roteiro:- "Tem início o presente roteiro no marco B, cravado na quadra 75, margem da Rua Humberto Polízio e a 80 metros do cruzamento das Ruas Rio Grande do Sul e Humberto Polízio; segue no rumo do alinhamento da Rua Bahia, na distância de 80 metros até o marco 2B, cravado no alinhamento da Rua Dr. José de Moura Resende e Quadra 75, confrontando com a Quadra 75, deflete à direita 90º, rumo do alinhamento da Rua Dr. José de Moura Resende, segue na distância de 12 metros até o marco 3B, confrontando com o cruzamento da Rua Bahia e Dr. José de Moura Resende; deflete à direita 90º, segue rumo do alinhamento da Rua Bahia, na distância de 80 metros até o marco 4B, confrontando com a Quadra 76; deflete à direita 90º, segue no rumo do alinhamento da Rua Humberto Polízio na distância de 12 metros até o marco inicial B, confrontando com o cruzamento das Ruas Bahia e Humberto Polízio, com uma área de 960 metros quadrados."





009
Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

F1.3.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE ABRIL DE 1984.



JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 1984.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração